

00224

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.676, DE 21 DE março DE 1994

Institui, junto ao Gabinete do Prefeito, o GRUPO DE TRABALHO COMUNITARIO DE SAÚDE

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica constituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Grupo de Trabalho Comunitário de Saúde, o qual terá a incumbência de colaborar com a Administração Municipal no planejamento e desenvolvimento das ações de saúde.

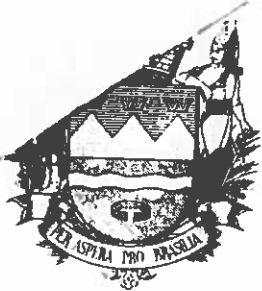
ARTIGO 2º - O Grupo ora constituído será integrado por representantes do Governo Municipal, por representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde e por representantes dos Usuários, a saber:

I - Representantes do Governo Municipal

- 1 - Silvia Nanci Moreira Custódio
- 2 - José Benedito Vaz
- 3 - Dr. Jayro Alves Pereira Filho
- 4 - Pedro Cunha Neto
- 5 - Aparecido Custódio
- 6 - Rosa Maria Rabelo
- 7 - Maria Aparecida Cardoso
- 8 - José Roberto dos Santos

II - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

- 1 - Ana Maria de Jesus
- 2 - Maria do Carmo A.S. Resende
- 3 - Dr. Antonio Carlos Bartolomucci
- 4 - Dra. Virginia Sheila Zamith Gadioli
- 5 - Dr. Carlos Hauliab de Paula Lico



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Representantes dos Usuários

- 1 - Paulo Ubirajara Pinto
- 2 - Oscar F. Silva Neto
- 3 - Benedito Jorge dos Reis
- 4 - Nazira da Costa Soares de Carvalho
- 5 - José dos Santos
- 6 - Aniceta Pereira
- 7 - José Carlos da Costa
- 8 - Carlos Dionízio de Moraes
- 9 - Virginia Freitas Costa Castilho
- 10 - Valéria Montoni
- 11 - Valter Teixeira Pinto
- 12 - Silvia Cordeiro Scherma
- 13 - Cel. Res. PM Benedito Augusto de Oliveira

ARTIGO 3º - O Grupo de Trabalho Comunitário de Saúde se reunirá sempre que convocado pelo Chefe do Executivo, que presidirá as reuniões, ou, na sua ausência, essa atribuição será exercida pelo Diretor do Departamento de Saúde da Municipalidade, por delegação.

ARTIGO 4º - O trabalho desenvolvido pelo Grupo ora constituído será gratuito e considerado como serviço público relevante.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de março de 1994,
3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de março de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO